



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos (saco de lixo) do tipo domiciliar comum, reforçado, saco para acondicionamento de resíduo infectante (saco de lixo hospitalar) e sacos plásticos para acondicionamento de resíduos (saco de lixo) do tipo domiciliar comum de alta resistência, conforme especificações e quantidades constantes neste anexo.

LOTE 01 – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE			
ITEM	UNID.	PRODUTO	TOTAL
1	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 39cm Largura x 58cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 03kg e com capacidade volumétrica de 15 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	1217
2	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 63cm Largura x 80cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 10kg e com capacidade volumétrica de 50 LITROS, devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 03 kg.	4133
LOTE 02 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA			
ITEM	UNID.	PRODUTO	TOTAL
3	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 20kg e com capacidade volumétrica de 100 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UN. deverá pesar no mínimo 08 kg.	4771
4	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 115cm Largura x 115cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 72kg e com capacidade volumétrica de 240 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 15 kg.	905
LOTE 03 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE			
ITEM	UNID.	PRODUTO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

5	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 59cm Largura x 62cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 06kg e com capacidade volumétrica de 30 LITROS, devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 2,5 kg.	1621
6	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 20kg e com capacidade volumétrica de 100 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMB. COM 100 UN. deverá pesar no mínimo 5,8 kg.	79

LOTE 04 – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE

ITEM	UNID.	PRODUTO	TOTAL
7	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo 39 cm Largura x 58 cm Altura(largura pode variar +/-1), suportando 4,5 kg, com capacidade volumétrica 15 LITROS devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 1,10 kg.	198
8	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm Largura x 80 cm Altura(largura pode variar +/-1), suportando 15 kg, com capacidade volumétrica 50 LITROS devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 3,00 kg.	600
9	PCT	Saco plástico para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor BRANCO LEITOSO, confeccionado de polietileno, medindo 92 cm Largura x 90 cm Altura(largura pode variar +/-1), suportando 27 kg, com capacidade volumétrica 90 LITROS devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo de 5,8 kg.	450

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

2 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2.1.1. Os pedidos de entrega/fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda de cada secretaria.

2.1.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho** - Bauru/SP – CEP 17030-743, **em dias úteis**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

2.2.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

2.3. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.4.1. O **descarregamento** do produto será por conta da licitante vencedora, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central;

2.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto do Contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

2.6. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a substituição do produto em no máximo de 10 (dez) dias, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

2.7. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.7.1. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número do Contrato.

3 - DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

3.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30 (trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

4.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

4.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. ([site - http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

5.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 5.1.2. do Termo de Referência), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

5.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

5.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

c) Fica isento das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa **deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, referente aos 2 dois últimos exercícios, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);

c) Declaração de conformidade (anexo VIII);

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 5.1.2 do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

e) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

5.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

5.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

5.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

5.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

5.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos.

5.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; conforme previsto no artigo 155, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: conforme previsto no artigo 155, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 6.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando, conforme previsto no artigo 155, inciso X da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação conforme previsto no artigo 155, inciso XI da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) conforme previsto no artigo 155, inciso XII da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 6.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Nos termos do [art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4., 6.1.5., 6.1.6., 6.1.7. e 6.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 6.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa, conforme previsto no §7.º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 6.1.4., 6.1.5., 6.1.6., 6.1.7. e 6.1.8., bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.10. Conforme estabelece o [art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#), apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. Nos termos do [art. 156, §9º da Lei 14.133/2021](#), a aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7 - AMOSTRAS

7.1 – Será solicitada **01(uma) amostra de cada item** da licitante que ofertar o menor preço, para verificar a real compatibilidade do produto com a especificação do edital.

Bauru, 28 de maio de 2024

Érika Maria Beckmann Fournier
Diretora do Departamento de Administração de Materiais

José Roberto dos Santos Júnior
Diretor da Divisão de Licitações

Ana Roberta Pessin
Diretora de Divisão de Serviços Essenciais

Geovana Cristina Arantes de Souza
Chefe da Seção de Cadastro

Edimerson Agnelo da Silva
Chefe da Seção de Gestão de Compras